



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

REFERENTE CONTRATO SUDENE N.º 04/2009

Processo nº 59335.000182/2008-45

Pregão Eletrônico nº 01/2009

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA - EMBRATEC, NA FORMA ABAIXO INDICADA:

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada SUDENE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, aqui designada SUDENE, neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº 168.809.354-00, Identidade nº 1.350.359 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, por competência delegada pela Portaria nº 110, de 04/12/2013, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA - EMBRATEC**, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, **JOSÉ LUIZ GRADASCHI VON HELDEN**, CPF nº 689.591.250-91, Identidade nº 7.049.921.617 SJTC, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, e **JULIANA SIMIONOVSKI**, CPF nº 003.389.790-50, Identidade nº 3.082.202.957- SJS/RS residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, resolvem com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, aditar o Contrato 04/2009, de prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota de veículos da SUDENE, com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, álcool e óleo diesel), através da utilização de cartão magnético, firmado em 11/03/2009 e em vigor até 11/03/2014, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

1ª. OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar em caráter excepcional, com fulcro no art. 57, § 4, da Lei 8.666/93, por mais 3 (três) meses, o Contrato SUDENE nº 04/2009 ou até assinatura do contrato fruto do Pregão Eletrônico nº 01/2014, em curso, o que ocorrer primeiro.





EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 7/2013

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, DONATÁRIO: Município de Igrejinha /RS, CNPJ: 88.379.763/0001-36. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos, discriminados abaixo, na forma quantidade, item e patrimônio: 1 Tablet 36957; 2 GPS 36048 e 36047; 2 Câmeras 35863 e 35879; 2 Trens 36229 e 36231; 2 Monitores 36394 e 36395; 1 CPU 36400; 1 Impressora 36473; 1 Estabilizador 36281; 1 FAX 35660; 8 Coletas s/n; 8 Capas de Chuva s/n. Processo: n.º 59050.000424/2013-54; SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/Pelo Donatário: Joel Leandro Wilhelm - Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 759494/2011-SUDECO; Processo nº 59800.000072/2011-45. Convenes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO CNPJ/MF nº 13.802.028/0001-94 e o Estado do Mato Grosso - MT, CNPJ/MF nº 03.507.415/0001-44. Cláusula Primeira - Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta, referente à prorrogação do prazo de vigência do convênio. Cláusula Segunda - Vigência: Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 759494/2011, de 18/03/2014, disponibilizado no Portal SICONV, passando para o dia 16/06/2014. Cleber Avila Ferreira - Diretor-Superintendente, CPF nº 581.398.261-20 e Sílvia da Cunha Barbosa-Governador, CPF nº 335.903.119-91.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 - UASG 533014

Contrato nº 4/2009, Processo nº 59335000182200845. PREGÃO SISPP Nº 1/2009. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN, CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CON. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/03/2014 a 11/06/2014. Data de Assinatura: 10/03/2014.

(SICON - 24/03/2014) 533014-53203-2014NE800001

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICAAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2014

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08020016060201260. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 225 máquinas fotográficas e 225 kits de papiloscopia para reaparelhar os órgãos periciais das Unidades da Federação

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA
Pregoeiro

(SIDEAC - 24/03/2014) 200005-00001-2014NE800002

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 2/2014

ESPÉCIE: Rescisão nº 02/2014, do Contrato de PESSOAL Técnico por Tempo Determinado nº 20/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, a, e a Senhor a BÁRBARA PEREIRA DOS CRAVOS, matrícula SIAPE 1826091, na forma do constante do Processo nº 08007.011382/2010-29. OBJETO: O Contrato firmado à luz do disposto na alínea "I" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e demais normas aplicáveis, autorizado pela Portaria nº 125, de 28 de maio de 2008, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, teve por objeto a prestação de serviços técnicos por tempo determinado sem vínculo efetivo com a Contratante, como Profissional de Nível Superior, Nível III na Área de Ciências Sociais, com exercício na cidade de Brasília/DF. DATA DA RESCISÃO: 21/02/2014. SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADA: ALEXSANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Coordenadora-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e BÁRBARA PEREIRA DOS CRAVOS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014032500276

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 87, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.002285/2014-41. Requerentes: Fiat S.p.A. e Chrysler Group LLC. Advogados: Lauro Celdônio dos Reis Neto, Frederico Carrilho Donas e Carolina Cury Ricciardi. Natureza da operação: aquisição de participação societária. Setor econômico envolvido: Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários (CNAE: 2910-70/1).

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 08016.017634/2013-67 ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 04. PARTICIPES: Departamento Penitenciário Nacional e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. OBJETO: prestação de Assistência Educacional aos presos custodiados na Penitenciaría Federal em Porto Velho/RO. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Acordo vigorará pelo prazo de 03 anos a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos participantes por meio de Termo Aditivo. Data da Assinatura: 06/01/2014. SIGNATÁRIOS: AGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional; EMERSON SILVA CASTRO - Secretário de Estado da Educação de Rondônia.

SECRETARIA NACIONAL
DE POLÍTICAS SOBRE DROGASEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2014
(EDITAL VIVAJOVEM) - SENAD/MI

PROCESSO Nº: 08129.001992/2014-61

O Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, em parceria com a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Ministério da Saúde e o Ministério da Cultura, com base no que estabelecem as Leis nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 12.919, de 12 de agosto de 2011; 12.593, de 18 de janeiro de 2012; 10.216, de 6 de abril de 2001; 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25/07/2007; na Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011, emitida pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda, e da Controladoria-Geral da União; na Instrução Normativa nº 31, de 10/09/2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República; na Portaria nº 118, de dezembro de 2013 do Ministério da Cultura e na Portaria nº 458, de 12/04/2011, do Ministério da Justiça, e tendo em vista:

Que as políticas públicas de promoção de saúde e prevenção de agravos, como o abuso de drogas e a violência, são mais eficazes quando focadas nos coletivos, particularmente dos grupos sociais mais vulneráveis, e nas normas sociais que determinam esses agravos;

Que os determinantes de vulnerabilidade social que tornam os adolescentes e jovens mais vulneráveis ao abuso de drogas são em grande parte os mesmos que fazem da juventude, especialmente a juventude negra, o grupo social mais atingido pela violência no Brasil;

Que os fatores de proteção social contra a violência que atinge a juventude, especialmente a juventude negra, são também em boa medida fatores de proteção contra o abuso de álcool e outras drogas entre adolescentes e jovens;

Que é necessário articular para a sociedade como um todo, e para os jovens e adolescentes em especial, uma visão abrangente da influência do contexto econômico, social e cultural nos danos individuais e coletivos causados pelo abuso de álcool e outras drogas e pela violência;

Que a prevenção do abuso de drogas é um dos três eixos do Programa "Crack, é possível vencer" lançado pelo Governo Federal em dezembro de 2011;

Que a criação de oportunidades de inclusão social e autonomia para os jovens, a oferta de espaços de convivência nas comunidades afetadas por elevados índices de homicídios e a desconstrução da cultura de violência são eixos de atuação do Plano Juventude Viva, instituído pela Portaria Interministerial nº 29, de 21 de maio de 2013;

A necessidade de trabalhar sob a perspectiva intersetorial, fortalecendo a rede de suporte social disponível aos adolescentes e jovens em situação de maior vulnerabilidade;

Que o protagonismo dos jovens pode criar espaços privilegiados para o posicionamento criativo e participação construtiva, junto aos pares e à comunidade, na escola e em outros ambientes de encontro, onde os adolescentes e jovens podem exercer sua cidadania, seu direito à participação, sua assertividade e solidariedade, com a promoção do cuidado de si e dos outros, por meio do Processo nº 08129.001992/2014-61, torna público este edital.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO GERAL

Apio financeiro à municípios para realização de projetos culturais e esportivos que promovam a saúde e fatores de proteção contra o abuso de álcool e outras drogas e a prevenção à violência contra adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os projetos devem estar direcionados para atingir os seguintes resultados:

a) promover o protagonismo de adolescentes e jovens na produção e acesso a manifestações culturais e esportivas pertinentes ao seu universo cultural e social quanto à sua linguagem e conteúdo;

b) criar espaços coletivos de convívio, articulação e solidariedade;

c) promover a cidadania e fortalecer a participação social de adolescentes e jovens, especialmente através dos espaços e mecanismos de controle social das políticas públicas;

d) suscitar o debate de temas pertinentes ao universo do jovem, particularmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Dentre esses temas estão incluídos: o abuso de álcool e outras drogas, a violência contra a juventude, especialmente a juventude negra, o racismo e outras formas de estigmatização, a cidadania e os direitos humanos, a formação de redes de apoio e solidariedade social etc.;

e) mobilizar recursos pré-existentis nos territórios de implementação e fomentar a multiplicação do impacto do projeto através das próprias comunidades;

f) formar e acompanhar adolescentes e jovens para que atuem, no âmbito de projetos culturais e esportivos, como agentes promotores de saúde no território;

g) Articular os projetos de cultura e esportes desse edital com os equipamentos e políticas públicas de setores como educação, saúde, assistência e desenvolvimento social, geração de trabalho e renda (particularmente da economia solidária), segurança pública, políticas para a juventude, políticas de gênero e políticas contra o racismo;

h) Promover a continuidade das ações propostas como políticas públicas sustentáveis pelo município.

CLAUSULA TERCEIRA - ELEGIBILIDADE

São elegíveis para fins de conveniamento os municípios que atendam aos seguintes requisitos:

a) tenham prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, no endereço eletrônico (www.convencios.gov.br); (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007);

b) não estejam em mora, inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregulares em qualquer das exigências da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU.

CLAUSULA QUARTA - PRE-REQUISITOS

Os projetos deverão ser elaborados e executados por Municípios que comprovem a contrapartida financeira mínima exigida pelo artigo 60, § 1º, inciso I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2014), a saber:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e

c) 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os municípios deverão apresentar proposta a partir da publicação deste edital até o dia 21 de abril de 2014, somente no portal dos convênios - SICONV.

CLAUSULA SEXTA - PROJETO BÁSICO

a) Deverão constar no Projeto Básico a ser preenchido no SICONV, ou anexado no mesmo sistema se necessário, as seguintes informações:

b) Apresentação do projeto;

c) Justificativa;

d) Objetivo;

e) Município, território de implementação e público alvo do projeto;

f) Cronograma das atividades a serem realizadas no período de 12 a 24 meses de execução do projeto;

g) Metas a serem atingidas durante a execução do projeto, com respectivo valor e prazo;

h) Planilha orçamentária, detalhando os itens de despesas e as suas respectivas quantidades, valores unitários e totais, obedecendo às condições estabelecidas no Chamamento Público.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PROGRAMA

As propostas serão recebidas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), sob o programa nº 3091220140013.

CLAUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas aos projetos são provenientes da funcional programática 14.422.2060.20R9.0001.

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados à implantação dos projetos são provenientes do Fundo Nacional Antidrogas, por meio do Programa 2060 - Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Alcool e Outras Drogas. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no exercício de 2014. As propostas orçamentárias dos projetos deverão obedecer aos critérios abaixo:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais): para projetos de municípios com até 100 mil habitantes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.